

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 218/2018, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, e a empresa Marsou Engenharia EIRELI, para os fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob n.º 20.161, CPF n.º 015.094.058-01, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ n.º 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 02, Setor Central, neste ato representado pelo seu titular, **ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1717592 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 477.034.661-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARSOU ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 1.136, n.º 445, Qd. 245, Lt. 35, Setor Marista, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.278.335/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Vicente Souto Júnior, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.193.904 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 359.689.071-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º Termo Aditivo, decorrente do Contrato n.º 218/2018** relativo ao processo administrativo n.º 201600006014979, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 218/2018 de acordo com previsão estabelecida na sua cláusula quinta e em conformidade com o §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por um período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 27/09/2020 a 26/11/2020, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato n.º 218/2018 permanecem inalteradas, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

E assim, por estarem acordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CONTRATANTE:


DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
Procurador -Chefe da Procuradoria Setorial da SECULT


ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura
SECULT

CONTRATADA:


VICENTE SOUTO JÚNIOR
Representante Legal- Marsou Engenharia EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, Secretário (a), em 18/09/2020, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015416383 e o código CRC 46B71837.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 -
GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645001761



SEI 000015416383